



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 599/2021 - GAB/IFRR, de 28/04/2021

Estabelece prazos e condições de entrega dos Relatórios do Plano Anual de Trabalho - PAT - 2021.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e:

Considerando que compete às unidades gestoras e setores sistêmicos deste Instituto a entrega dos Relatórios de Avaliação dos Planos Anuais de Trabalho e,

Considerando a recomendação n.º 10 do Relatório de Auditoria n.º 04/2013, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Relatórios de Avaliação do PAT sejam gerados duas vezes no exercício, com as seguintes datas fixas para finalização:

1º Relatório: 15 de junho;

2º Relatório: 31 de dezembro;

§ 1º Dimensões Estratégicas nos *Campi*: deverão finalizar o relatório do período e comunicar, por e-mail, o setor sistêmico de sua respectiva Dimensão e a Direção Geral de sua unidade, até o dia 15 de junho para o 1º Relatório, e até o dia 31 de dezembro para o 2º Relatório.

§ 2º Dimensões Estratégicas na Reitoria: deverão revisar os relatórios das unidades e comunicar, por e-mail, a finalização do relatório à Coordenação de Planejamento (COPLAN) subordinada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) até o 5º dia útil após as datas de finalização dos relatórios.

§ 3º COPLAN/PRODIN: deverá publicar o Relatório de Avaliação do Plano Anual de Trabalho do IFRR no site institucional até o 20º dia útil após a formalização da entrega do relatório.

Art. 2º Que a recusa injustificada da entrega dos relatórios acarretará:

§ 1º Na não descentralização do orçamento às unidades gestoras e a não autorização de despesas aos setores na Reitoria.

§ 2º Na apuração da responsabilidade do servidor, a ser determinada pela autoridade máxima do IFRR, mediante a aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 127 da Lei nº 8.112/90, por descumprimento ao art. 116 da Lei nº 8.112/90, que trata dos deveres do servidor público federal.

Art. 3º Que a PRODIN encaminhará documento ao Gabinete da Reitoria em até 5 (cinco) dias após o fechamento do prazo concedido, informando quais os setores e/ou unidades gestoras descumpriram o artigo 1º desta portaria.

Art. 4º Revogar a PORTARIA 726/2019 - GAB/REITORIA/IFRR, de 17/04/2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - GAB (IFRR), em 28/04/2021 13:57:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 77814

Código de Autenticação: e8c8224806

